



**Termo Aditivo SAE nº 01/2024 ao Contrato SEXEC nº 03/2022.**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NITERÓI, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AÇÕES ESTRATÉGIAS E ECONOMIA CRIATIVA, E DO OUTRO A EMPRESA FSB ESTRATÉGIA EM COMUNICAÇÃO LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL, A APLICAÇÃO DE REAJUSTE PREVISTO NO CONTRATO E A ALTERAÇÃO QUANTITATIVA PERCENTUAL DO VALOR ORIGINALMENTE CONTRATADO, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, através da Secretaria de Ações Estratégicas e Economia Criativa, inscrito no CNPJ sob o nº 28.251.748/0001-59, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, Centro, CEP 24.020-206, cidade de Niterói, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por **Herbert Frederico Mello Hasselmann Júnior**, nos termos do decreto nº 14.299/2022, publicado no diário oficial, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 081103331-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.264.497-61, residente nesta cidade, e a empresa **FSB ESTRATEGIA EM COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.770.313/0001-82, com sede na Rua São Jose, nº 70, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro, neste ato representada por sua advogada **Louise da Costa Lima**, brasileira, portadora da OAB/RJ 166.781, inscrita no CPF/MF sob o nº 116.143.977-32, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE REAJUSTE PREVISTO NO CONTRATO**, com fundamento no art. 57, inciso II c/c artigo 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº 180/00890/2020, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente instrumento a prorrogação de prazo de vigência do contrato nº 03/2022, relativo à Prestação de Serviços de Comunicação Institucional e Assessoria de Imprensa, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no artigo 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e nos termos da Cláusula Décima Oitava do Contrato originário.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

Pelo presente fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar de 09/02/2024, dando ao contrato o prazo total de 36 (trinta e seis) meses.



### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTE**

Fica concedido reajuste contratual do preço do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Aplica-se o reajuste de 4,82% (quatro vírgula oitenta e dois por cento), nos exatos termos da Cláusula Décima Oitava do Contrato, referente ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado no período de janeiro de 2023 a dezembro de 2023, a ser aplicado a partir de 19/01/2024.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

### **CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO**

O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à CONTRATADA, devendo o CONTRATANTE pagar à Contratada os valores devidos em decorrência das demandas mensais de execução dos serviços objeto do Contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificados:

Natureza das Despesas: 33.90.39

Fonte de Recurso: 1.501.02

Programa de Trabalho: 8301.04.131.0145.4907

Nota de Empenho: 000492/2024

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

### **CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA**

**A CONTRATADA** deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do presente termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual, no valor correspondente a 2% do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO**

Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 8.572.291,13 (oito milhões, quinhentos e setenta e dois mil, duzentos e noventa e um reais e treze centavos), totalizando o contrato o



valor de R\$ 24.723.705,64 (vinte e quatro milhões, setecentos e vinte e três mil, setecentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

### **CLÁUSULA OITAVA: RATIFICAÇÃO**

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA NONA: PUBLICAÇÃO E CONTROLE**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas ne contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

**Niterói, 08 de fevereiro de 2024.**

---

**Herbert Frederico Mello Hasselmann Júnior**  
**Gestor do Contrato**

---

**Louise da Costa Lima**  
**FSB Estratégia em Comunicação**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
2) \_\_\_\_\_

## 2º Termo Aditivo FSB.pdf

Documento número #0099cfef-b437-4727-a61e-99a2b4271493

Hash do documento original (SHA256): a9a96d87b6759ba76c689fa992fe4f886a5f14703ee77539f5d433b6c20d1bba

## Assinaturas

✓ **Louise da Costa Lima**

CPF: 116.143.977-32

Assinou em 08 fev 2024 às 17:59:12

✓ **Herbert Frederico Mello Hasselmann Júnior**

CPF: 032.264.497-61

Assinou em 08 fev 2024 às 17:34:10

## Log

- 08 fev 2024, 17:30:12 Operador com email laura.angel@fsbcomunicacao.com.br na Conta 16472c46-a536-4a55-ac36-c129f40e7089 criou este documento número 0099cfef-b437-4727-a61e-99a2b4271493. Data limite para assinatura do documento: 09 de março de 2024 (17:28). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 08 fev 2024, 17:30:12 Operador com email laura.angel@fsbcomunicacao.com.br na Conta 16472c46-a536-4a55-ac36-c129f40e7089 adicionou à Lista de Assinatura: louise.lima@fsbholding.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Louise da Costa Lima e CPF 116.143.977-32.
- 08 fev 2024, 17:30:12 Operador com email laura.angel@fsbcomunicacao.com.br na Conta 16472c46-a536-4a55-ac36-c129f40e7089 adicionou à Lista de Assinatura: herbert.cgcom@gmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 08 fev 2024, 17:34:10 Herbert Frederico Mello Hasselmann Júnior assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail herbert.cgcom@gmail.com. CPF informado: 032.264.497-61. IP: 200.187.119.66. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.8975055 e longitude -43.1098848. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.745.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 08 fev 2024, 17:59:12 Louise da Costa Lima assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail louise.lima@fsbholding.com.br. CPF informado: 116.143.977-32. IP: 187.90.216.3. Componente de assinatura versão 1.745.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 08 fev 2024, 17:59:13 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 0099cfef-b437-4727-a61e-99a2b4271493.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 0099cfef-b437-4727-a61e-99a2b4271493, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).